



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 268/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

OBJETO: Contratação de Empresa para Eventual e Futuro Fornecimento de Materiais Elétricos em Geral para Manutenção das Atividades dos Setores da Administração Pública do Município de Conceição dos Ouros/MG.

Aos 29 dias do mês de setembro de 2022, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. ° Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 991/2014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **Contratação de Empresa para Eventual e Futuro Fornecimento de Materiais Elétricos em Geral para Manutenção das Atividades dos Setores da Administração Pública do Município de Conceição dos Ouros/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** estabelecida à Rua São José, n.º 832, bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí (MG), CEP: 37.490-000, inscrita no CGC sob o n.º 04.184.646/0001-27, I.E. 620107017.00-62, representada neste ato, pela Sra. Gabriela Fernandes Siqueira, portadora de R.G. n.º MG-18.960.350 e CPF n.º 079.481.706-85 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para Registro de Preços Para Contratação de Empresa para Eventual e Futuro Fornecimento de Materiais Elétricos em Geral para Manutenção das Atividades dos Setores da Administração Pública do Município de Conceição dos Ouros/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico com registro de Preços de nº 069/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 991 de 2.014, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 069/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº com Registro de Preços de nº 069/2022 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Credor:		04443 - GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO		Documento:	04.184.646/0001-27		Habilitado:	S	Vencedor:	S
Ordem	Ficha	Produto			Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00000	00000052993-ACIONADOR AUTOMÁTICO DE SIRENE ESCOLAR - Capacidade de programação: a) 52 comutações, consistindo cada uma de horário de acionamento + tempo variável de operação entre 1 a 59 segundos. b) 52 comutações abrangendo 26 horários de liga e 26 de desliga. Modo férias Mudança automática de horário de verão			EXATRON	20	UN	363,8	7.276,00	S
3	00000	00000043924-ARANDELA COMPLETA PARA TEMPO -			ENERLUX	50	UN	63	3.150,00	S
4	00000	00000055168-ARANDELA SOLAR - POSSUI UM PAINEL FOTOVOLTAICO INTEGRADO; SENSOR FOTOSENSÍVEL ACENDE AUTOMATICAMENTE AO ANOITECER EM MODO REDUZIDO (20 LÚMENS) DETECTAR MOVIMENTOS ATIVA O MODO DE ILUMINAÇÃO MÁXIMA (1000 LÚMENS). SEM FIOS, BAIXO CONSUMO E LONGA DURABILIDADE. PAINEL SOLAR: 0,5 WATTS - LED: 20 PC - LUMINOSIDADE: 1.000 LÚMENS - COR DO LED: 4.000 K - BATERIA: LÍTIO DE 3.7V 7.4 WH 2.000 MAH - AUTONOMIA: 12 H/ NOITE (10 NOITES) MATERIAL: PLÁSTICO CONDUTOR TÉRMICO ALTURA DE INSTALAÇÃO: 2 A 3 M - DIMENSÕES DA ARANDELA: 9 X 9 X 5,7 CM (C X L X A) PESO: 250 G ÍTENS INCLUSOS: 1 ARANDELA, 2 PARAFUSOS, 2 BUCHAS, 2 ABRAÇADEIRAS NYLON			WALL LIGHT	50	UN	67,83	3.391,50	S
7	00000	00000005143-BOCAL DE LOUÇA -			FOXLUX	200	UN	3	600,00	S
8	00000	00000007432-BOCAL E27CORPO EM PE NYLON 6.6 (POLIETILENO) - PRETO, CONTATOS E MASQUILHO EM METAL POTENCIA MAX 100 W TENSAO 250 VAC			GARRA	500	UN	3,5	1.750,00	S
35	00000	00000001876-CAIXA LUZ FMS C/ SUPORTE FORRO 25CM -			RIBEIRO	500	UN	4,84	2.420,00	S
36	00000	00000006884-CAIXA LUZ FMS C/ SUPORTE FORRO 30CM -			RIBEIRO	500	UN	4,84	2.420,00	S
38	00000	00000005214-CAIXA P/ PADRÃO POLIFÁSICA -			AÇO VAZ	100	UN	190	19.000,00	S
39	00000	00000005215-CAIXA PASSAGEM 15 X 15 CHAPA -			LUMAR	100	UN	15,3	1.530,00	S
51	00000	00000005267-CONECTOR DE METAL 10 MM -			EUCATEX	50	UN	5	250,00	S
52	00000	00000005268-CONECTOR DE METAL 16 MM -			EUCATEX	50	UN	6,63	331,50	S
60	00000	00000053000-CONECTOR PORCELANA 6 MM -			EUCATEX	50	UN	2,61	130,50	S
62	00000	00000005274-CONJUNTO 2 INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA -			FLP	200	UN	9,91	1.982,00	S
78	00000	00000000718-CURVA DE 90º ROSQUEAVEL -			CIPLA	100	UN	4,2	420,00	S
79	00000	00000056357-DISJUNTOR 100A CURVA C 10KA 3P 400V~ - 1. Produto deverá ser semelhante a ao modelo utilizado como referência. 2. Corrente nominal: 100A; 3. Tripolar; 4. Capacidade de interrupção de 10kA; 5. Curva de disparo tipo C; 6. Compatibilidade com trilhos DIN; 7. Tensão de isolamento nominal de pelo menos 400V;			SOPRANO	2	UN	204	408,00	S
81	00000	00000056423-DISJUNTOR 15A DIN -			JNG	50	UN	12,35	617,50	S
82	00000	00000056416-DISJUNTOR 20A DIN -			JNG	100	UN	9,1	910,00	S
84	00000	00000056417-DISJUNTOR 30A DIN -			JNG	100	UN	10,9	1.090,00	S
85	00000	00000056418-DISJUNTOR 35A DIN -			JNG	200	UN	12,35	2.470,00	S
88	00000	00000056421-DISJUNTOR 60A DIN -			JNG	40	UN	12,75	510,00	S
94	00000	00000005309-DISJUNTOR BIPOLAR DE 30A -			JNG	70	UN	41,42	2.899,40	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



96	00000	00000005311-DISJUNTOR BIPOLAR DE 60A -	JNG	60	UN	42,75	2.565,00	S
105	00000	00000046585-ELETRODUTO 3/4 50M - ROLO DE 50 METROS	PALMA	100	UN	45	4.500,00	S
107	00000	00000046587-ELETRODUTO DE 1/2 50M - ROLO DE 50 METROS	PALMA	200	UN	34	6.800,00	S
109	00000	00000056350-ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 50MM -	DGT	1000	MT	29	29.000,00	S
111	00000	00000005343-EXTENSÃO COM 04 TOMADAS NOVO PADRÃO, CABO DE - 2 METROS	NATICON	40	UN	11,52	460,80	S
114	00000	00000056351-FIO 2,5MM PARALELO -	TOP PRIME	1000	MT	3,3	3.300,00	S
123	00000	00000009065-HASTE DE ATERRAMENTO 2,4M COBREADA -	COBRE FERRO	50	UN	54,75	2.737,50	S
132	00000	00000024624-LAMPADA DE LED 45W -	ELGIN	100	UN	38	3.800,00	S
134	00000	00000046696-LÂMPADA ECONÔMICA GRANDE 55W -	FORD	200	UN	89,2	17.840,00	S
139	00000	00000050850-LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W-160W -	NFE	500	UN	45,35	22.675,00	S
152	00000	00000005535-PADRÃO BIFÁSICO PM 4,50 M -	AÇO VAZ	40	UN	1342,15	53.686,00	S
154	00000	00000005537-PADRÃO MONOFÁSICO 2 CX 4,50 M -	AÇO VAZ	50	UN	989,25	49.462,50	S
156	00000	00000005539-PADRÃO MONOFÁSICO PM 4,50 M -	AÇO VAZ	80	UN	679,95	54.396,00	S
157	00000	00000005540-PADRÃO MONOFÁSICO PM 7,00 M -	AÇO VAZ	80	UN	1147,27	91.781,60	S
158	00000	00000037509-PAFLON COM BOCAL DE LOUCA -	THOMPSON	200	UN	3,95	790,00	S
160	00000	00000005594-PINO 03 SAIDAS -	RADIAL	100	UN	4,35	435,00	S
161	00000	00000005595-PINO JUNÇÃO MACHO/FEMEA -	ILUMI	800	UN	4,35	3.480,00	S
162	00000	00000046635-PLACA 4 X 2 CEGA -	ILUMI	100	UN	2,25	225,00	S
163	00000	00000046636-PLACA 4 X 4 CEGA -	PLUZIE	100	UN	5,13	513,00	S
164	00000	00000052989-PLUG 2P -	CERGE	50	UN	2,68	134,00	S
194	00000	00000005692-SUPORTE PARA 03 DISJUNTOR -	TRAMONTINA	30	UN	6	180,00	S
196	00000	00000046690-TOMADA ELÉTRICA SIMPLES -	FLP	300	UN	6	1.800,00	S
TOTAL CREDOR:							404.117,80	

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, mediante Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, e deverá(ao) ser entregue(s) no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.

5.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularizado pela Contratada.

5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

6.1. Da contratada:

6.1.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

6.1.2 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6.1.3 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO II, deverá ser entregue Prazo de 10 (dez) dias após o pedido, conforme necessidade do município (de forma parcelada).

6.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

6.1.5. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.1.6. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

6.1.7. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

6.1.8. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

6.1.9. Assumir todas as despesas e providências necessárias a execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

6.1.10. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, empregatícia, não cabendo qualquer espécie de assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação solidariedade a contratante.

6.1.11. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

6.1.12. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

6.1.13. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a proposta apresentada, a mesma será recusada.

6.1.14. A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Local Predeterminado no Município de Conceição dos Ouros, de segunda-feira à sexta-feira das 7h às 11h00min e das 12h00min às 15:30 horas.

6.1.15. Por se tratar de Registro de Preços, a Prefeitura não é obrigada a adquirir os itens licitados.

6.1.16. Referente aos pedidos, não há quantidade mínima a ser adquirido por ordem de compra, devendo a CONTRATADA assumir o compromisso do fornecimento dos itens sob pena de multa conforme o item 6. PENALIDADES (Termo de Referência do Edital) do edital.

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

6.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Das Sanções Administrativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

7.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.

7.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

7.1.3.1. Advertência;

7.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

7.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

7.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 7.1.4.

7.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

7.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br).

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;
- f) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

8.1.2. Pela detentora, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- b) O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.
- c) A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados
- d) O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).
- g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93. II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório ocorrerão as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Administração Finanças:

Ficha – 029, 034, 049

Secretaria Municipal de Educação

Ficha – 056, 061, 075, 079, 086, 093, 095, 098, 104, 113, 124, 127

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer

Ficha – 141, 147, 161, 167, 170, 175, 177, 180, 183, 186, 191, 196, 199, 204

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha – 213, 218, 220, 229, 231, 233, 254, 260, 265, 268, 272, 274, 279, 282, 292, 295, 299, 302, 303, 305, 308, 311

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha – 315, 321, 326, 330, 345, 360, 363, 364, 373, 376

Secretaria Municipal de Obras

Ficha – 380, 384, 390, 395, 397, 398, 405, 408, 414, 416, 422, 425, 430, 447, 449, 457, 460, 467, 473, 479, 483.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 158/2022 modalidade Pregão Eletrônico n.º 069/2022, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II- Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991 de 2.014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Conceição dos Ouros (MG), 29 de setembro de 2022.

MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS
OUROS:1867760900016
5

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2022.09.29 11:25:02 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

CGC sob o n.º 04.184.646/0001-27

CONTRATADA

Testemunhas: